



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 131 DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF PARA PAGAMENTO DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EDITAIS

- EDITAL 002 - CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



DECRETO N.º 131/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEIA OS MEMBROS DA **COMISSÃO ESPECIAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF**. PARA O PAGAMENTO DA **TERCEIRA PARCELA** DOS PRECATÓRIOS, DOS RECURSOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS E NÃO UTILIZADOS, DESTINADOS **PARA O RATEIO DO PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO)** AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA “MUNICIPAL DE ENSINO” DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO JUDICIAL N.º 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (COM NOVA NUMERAÇÃO- PJE DE 1.º GRAU- TRF1- PROCESSO N.º. 0030188-97.2003.4.01.3300). **CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL N.º 203 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de acompanhar e implementar critérios objetivos para o rateio de 60% para os profissionais do magistério, referente a terceira parcela dos recursos dos precatórios ingressados nos cofres municipais e não utilizados, conforme determinou a Emenda Constitucional N.114/2021. Oriundo dos precatórios do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério; PROCESSO N.º: 0030188-97.2003.4.01.3300/JFBA.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal N.º 203/2023 “Dispõe sobre autorização ao chefe do poder executivo municipal para repassar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores dos precatórios ingressados nos cofres municipais, pretéritos e ainda não utilizados e **futuros a receber**, acrescidos de juros e correção monetária em decorrência das respectivas aplicações financeiras desde a entrada aos

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



cofres municipais, oriundo dos precatórios do FUNDEF referente ao processo judicial nº: 0030188-97.2003.4.01.3300/JFBA, decorrente das diferenças do valor mínimo anual por aluno (vmaa) do FUNDEF, destinados aos profissionais do magistério. fixar critérios para pagamentos aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional N.114/2021, e a Lei Federal 14.325/2022:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a **Comissão Especial para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF**, referente ao "Precatório FUNDEF".

Art. 2º- Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

a) 01 (um) Representante membros indicados pelo SINDSERV

Titular - Terezinha Martins de Oliveira
Suplente- Adelson Fábio Brito de Amorim

b) 01 (um) Representante membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

Titular – Carlos Alberto Lelis dos Anjos
Suplente – Marjila Vick Almeida Moreira de Souza

c) 02 (dois) Representantes indicados pelo Poder Legislativo

Titular - Daldete Costa Silva
Titular - Juvelton Souza Barbosa
Suplente -Zezito Francisco Pereira
Suplente- Cláudio Coêlho de Oliveira

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



d) 02 (dois). Representantes membros indicados pelo Poder Executivo das Secretárias de Administração e Finanças e Educação/Cultura

Titular – Rubens Carlos Queiroz da Silveira

Titular – Mauricio Cezar Santana Ribeiro

Suplente - Rodrigo Alves Ferreira Rego

Suplente - Andréa Taciana Marques da Silva Leite

e) 01 (um) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal

Titular- Rômulo Reis Silva Chaves

Suplente - Heloísa Carla Santos da Cunha

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

- I. Elaborar critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatório FUNDEF, e o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos dos precatórios recebidos pelo município, do Processo Judicial nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (com nova numeração- PJE de 10 grau- TRF1-processo nº: 0030188-97.2003.4.01.3300);
- II. Propor os requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;
- III. Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;
- IV. Requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;
- V. Requerer diretamente perante a instituição bancária, na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;
- VI. Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;
- VII. Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;
- VIII. Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

§1º. Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



§2º. A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 13 de agosto de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Objeto: contratação dos serviços de reforma em quadra poliesportiva no povoado de Manoel Gomes, zona rural deste município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Abertura: 27/08/2024, às 10:00 horas. Edital e informações: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> (Bolsa Nacional de Compras-BNC), <https://www.gov.br/pncp> e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Silvano Brito Santos. Prefeito Municipal. Oliveira dos Brejinhos - BA, 08/08/2024.



Oliveira dos Brejinhos/BA, 12 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
(Processo Administrativo nº 2024014PE)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Objeto: aquisição sob demanda de equipamentos e materiais destinados à manutenção e reparos em poços tubulares e prestação dos serviços de perfuração e manutenção de máquinas e motores, todos para o sistema de abastecimento de água potável do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

O Agente Contratação da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por empresa participante da licitação Pregão Eletrônico nº 014/2024 o(s) qual(is) também está (ão) disponível(is) no site <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>. Devido recurso interposto o agente de contratação dará o prazo para as contrarrazões conforme Lei Federal nº 14.133/2021, prazo a contar a partir da data de publicação deste aviso.

ASSIS LESSA AZEVEDO
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2024**

TIPO: Contratação Direta.

SESSÃO: 19/08/2024, às 10:00 horas.

OBJETO: Contratação dos serviços de cronometragem de eventos, corrida de rua na cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA, com fornecimento de numeração individual de atletas, fornecimento de chips, portal inflável e realização de inscrições, conforme Edital e documentos anexos.

LOCAL DE ENTREGA: Cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA.

EDITAL E INFORMAÇÕES: disponíveis no endereço eletrônico
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br ou entregues na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, endereço: Praça João Neri Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, de segunda a sextas-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas;

PRAZO: de 13/08/2024 - Até 19/08/2024, às 08:00 horas.

Oliveira dos Brejinhos/BA, 12 de agosto de 2024

SUZANA LIMA BANDEIRA
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024D.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM DE EVENTOS, CORRIDA DE RUA NA CIDADE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, COM FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO INDIVIDUAL DE ATLETAS, FORNECIMENTO DE CHIPS, PORTAL INFLAVEL E REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, CONFORME EDITAL E DOCUMENTOS ANEXOS.





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2024D

01 – PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação dos serviços de cronometragem de eventos, corrida de rua na cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA, com fornecimento de numeração individual de atletas, fornecimento de chips, portal inflável e realização de inscrições, conforme Edital e documentos anexos, conforme Edital e documentos anexos**, devendo os interessados apresentar encaminhar suas propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Prefeitura: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) – **Início Recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação:** 13/08/2024
- b) – **Prazo Final recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação:** 19/08/2024, às 08:00 horas.
- c) - **Abertura:** 19/08/2024 às 10:00 horas
- d) – **Local:** Sala de reuniões, sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.
- e) – **Critério de Julgamento:** Menor Preço Lote
- f) – **Envio de Propostas:** Os interessados em participar do certame, deverão encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme horários e datas estabelecidas neste edital, através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.
- g) – **Edital e Informações:** O edital e seus anexos serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial. Outras informações poderão ser obtidas através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, de segunda a sexta-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

02 – OBJETO

2.1. **Contratação dos serviços de cronometragem de eventos, corrida de rua na cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA, com fornecimento de numeração individual de atletas, fornecimento de chips, portal inflável e realização de inscrições, conforme Edital e documentos anexos.**

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Os interessados em participar do certame, deverão encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme horários e datas estabelecidas neste edital, através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.
- b) Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- c) Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- e) Que não atendam às condições deste Edital.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- i) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

04 - PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br ou entregues presencialmente na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, no endereço da Praça João Neri Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, de segunda a sextas-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP:47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

informações básicas:

- b) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- c) Descrição do Termo de Referência;
- d) Valor unitário e total;
- e) Valor global da proposta;
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.2 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

06 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da Lei.

6.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo

LG =

Passivo

Circulante

Circulante +

Passivo

Não

SG =

Ativo Total

Passivo

Circulante +

Passivo

Não Circulante

LC =

Ativo Circulante Passivo Circulante

6.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. e 2021).

6.5 - DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

b) QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS OU A REALIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO POR MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

d) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO AO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

e) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR.

08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - DAS PROPOSTAS:

a) As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2 - DA HABILITAÇÃO:

a) Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

09 – DA CONTRATAÇÃO

a) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

b) O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

d) O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

e) O prazo de vigência da contratação tem início com assinatura do Termo de Contrato e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 - FORNECIMENTO

10.1. A medição do serviço será realizada após a completa realização dos serviços propostos e mediante aprovação pelo corpo técnico do setor de fiscalização da secretaria de obras do município.

10.2. O prazo para execução do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria de obras, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela administração. 5.3. Vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado nos termos da Lei n.º 14.133/21 e alterações, mediante justificativa aceita pela administração.

10.4. O valor total estimado dos serviços e fornecimento de peças de reposição é de R\$ 156.479,58 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) a serem pagos de acordo com o fornecimento/execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

10.5. Tabela de Referência Preços: Cotações

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP:47.530-000

https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

10.6. A prestação dos serviços/fornecimento de peças é indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de abastecimento de água potável em diversas comunidades do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não havendo possibilidade de exclusão de sua realização.

10.7. As peças e equipamentos fornecidos deve assegurar a boa qualidade do objeto a ser adquirido, bem como oferecer garantia dos motores submersos. Além disso, a empresa fornecedora deve oferecer garantia de que o novo motor funcionará de acordo com as especificações e normas estabelecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir após a instalação.

10.8. O bem, objeto da licitação, deverá ser entregue/executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista o seu caráter essencial, indispensável, ou seja, a manutenção no sistema de água potável do município, para evitar interrupções no fornecimento de água, após emissão da Ordem de serviço/fornecimento, sob responsabilidade da Contratada, devendo arcar com todos os custos decorrentes da entrega no local determinado, como transporte até a sede da Contratante, impostos, taxa e de pessoal responsável pela entrega.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

– DA CONTRATADA:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nos documentos, Edital e seus anexos, Contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1.1. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.2. Comunicar o Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

11.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e normas regulamentadoras;

11.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

11.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

11.1.1.14. O fornecedor assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

11.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

11.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;

11.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;

11.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;

11.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

11.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

11.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;

11.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

11.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

11.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

11.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

– DA CONTRATANTE:

a) Efetivar os pagamentos conforme regras do edital e seus anexos, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DA SUB CONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.
- d) Multa:
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- g) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- b) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.
- c) A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.
- d) Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- e) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- f) A Prefeitura Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.
- g) A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- h) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- i) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- j) Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Neri Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas).
- k) Da sessão pública será lavrada registrada em ata.
- l) Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos:





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.

m) São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 12 de agosto de 2024

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2024

01- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos esportivos, para execução de corridas de Rua na cidade de Oliveira dos Brejinhos Bahia, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política, conforme disposições deste Termo de Referência

02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da Corrida de Rua em comemoração aos 91 anos de emancipação de Oliveira dos Brejinhos é um marco importante para o município, simbolizando não apenas a celebração da sua história, mas também o fortalecimento de políticas públicas que promovem a saúde, o bem-estar, e o desenvolvimento social e econômico local. Para que esse evento atinja seus objetivos e seja realizado com a qualidade e a eficiência que o momento exige, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos esportivos.

2.2. Expertise e Profissionalismo:

A organização de um evento de grande porte, como uma corrida de rua, requer conhecimento técnico especializado em várias áreas, incluindo logística, segurança, marketing, e gestão de participantes. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para garantir que todas as etapas do evento sejam planejadas e executadas de maneira impecável, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.

2.3. Infraestrutura e Recursos Adequados:

A execução de uma corrida de rua exige uma infraestrutura robusta, incluindo sinalização, controle de tráfego, sistemas de cronometragem, e equipamentos de segurança. A empresa contratada trará todos os recursos necessários, garantindo que o evento ocorra dentro dos padrões exigidos para a segurança dos participantes e a fluidez da corrida. Isso também inclui a preparação adequada do percurso, considerando questões como acessibilidade e interação com o meio ambiente.

2.4. Gestão de Inscrições e Participantes:

Uma empresa especializada é capaz de gerenciar eficientemente o processo de inscrições, desde o registro dos participantes até a distribuição de kits de corrida. Isso é essencial para garantir que todos os atletas, tanto amadores quanto profissionais, tenham uma experiência organizada e sem contratempos. Além disso, a empresa poderá fornecer suporte técnico durante o evento, garantindo a resolução rápida de qualquer imprevisto.

2.5. Promoção e Divulgação:

Para que o evento alcance um público amplo, é fundamental uma estratégia de marketing eficaz. A empresa contratada terá a capacidade de promover a corrida de forma profissional, utilizando canais de comunicação adequados para atrair participantes de diversas regiões, aumentando a visibilidade do município e potencializando o impacto positivo na economia local.

2.6. Redução de Riscos e Garantia de Qualidade:

A experiência de uma empresa especializada minimiza os riscos associados à organização de eventos desse porte, como falhas logísticas, problemas de segurança, ou insatisfação dos participantes. Com a contratação, o município de Oliveira dos Brejinhos garante que a corrida será realizada com qualidade, segurança, e dentro dos padrões que um evento comemorativo dessa importância merece.

2.7. Foco na Sustentabilidade:

Empresas com expertise em eventos esportivos estão cada vez mais focadas na sustentabilidade, integrando práticas ecológicas na organização, como a gestão responsável de resíduos e o uso de materiais recicláveis. Isso se alinha com os valores de preservação ambiental do município, proporcionando um evento que celebra a natureza e promove a conscientização entre os participantes.

A contratação de uma empresa especializada para a organização da Corrida de Rua em comemoração aos 91 anos de emancipação de Oliveira dos Brejinhos é uma decisão estratégica que assegura o sucesso do evento. Com profissionais experientes à frente, o município pode garantir que a corrida seja não apenas uma celebração histórica, mas também um





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

marco de qualidade, segurança, e impacto positivo na comunidade. Essa parceria permitirá que Oliveira dos Brejinhos realize um evento memorável, fortalecendo ainda mais seu compromisso com a saúde, o esporte, e o desenvolvimento sustentável.

03 - DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES

Contratação por dispensa eletrônico em conformidade com Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por dispensa deve observar os valores praticados pelo mercado e adotar as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

Lote Único	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Participantes	R\$ Unitário	R\$ Total Máx Estimado
1.1	Serviço de cronometragem eletrônica, incluindo numeração de peito, chips, broches, inscrições no site e portal inflável. Data: 10/09/2024, às 06:00 horas	Serviço	100	30,00	3.000,00
1.2	Serviço de cronometragem eletrônica, incluindo numeração de peito, chips, broches, inscrições no site e portal inflável. Data: 31/12/2024, às 06:00 horas	Serviço	200	30,00	6.000,00

3.1. O valor global, máximo aceitável é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Neste valor estão inclusos impostos e taxas, todos os serviços e insumos descritos neste Termo de Referência, os quais serão pagos de acordo com o cronograma de execução e fornecimento, mediante emissão de nota fiscal.

04 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços: inscrição, cadastramento, cronometragem e apuração, com fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal para realização de corrida de rua em Oliveira dos Brejinhos BA com previsão de participação de 300 (trezentos) corredores;

4.1.1. Das Inscrições

4.1.1.1 As inscrições serão realizadas via internet e presencialmente, na Rua Alfredo Alves Brito, antiga Escola Estadual Romulo Galvão, em período previamente definido pela Coordenadoria até o limite de 300 (trezentos) vagas;

4.1.1.2 A empresa deverá encaminhar link de acesso para realizar inscrições, para ser disponibilizado na página oficial da Prefeitura

4.1.1.3 Em caso de vagas disponíveis, a empresa deverá realizar inscrições durante a entrega dos kits;

4.1.1.4 A empresa deverá apresentar relatórios de inscrições atualizados ao final das inscrições;

4.1.2. Do cadastramento

4.1.2.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos números de peitos com chips anexados ao numeral e fazer a conferência dos dados das inscrições dos atletas com os dados do chip eletrônico, na entrega dos kits;

4.1.3. Da cronometragem e da apuração:

4.1.3.1. A empresa deverá disponibilizar sistema de cronometragem para apuração do resultado, com o fornecimento de chip;

4.1.3.2. A empresa deverá, imediatamente após as chegadas dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações no pódio, por categoria;

4.1.3.3. A empresa deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração;

4.1.3.4. Quaisquer prejuízos causados à Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos Bahia ou a algum atleta devido a erros de cadastro/inscrição/apuração por parte da contratada, deverão ser ressarcidos pela empresa;

4.1.3.5 A empresa deverá permitir acesso à Coordenadoria de Esporte, Cultura e Lazer para acompanhamento das inscrições para fins de estatística e do resultado;

4.1.4. Dos Kits:

4.1.4.1. Os kits que serão entregues aos inscritos deverão ser montados e entregues pela contratada e deverão conter: Número para peito com chip para apuração e alfinete para fixação.

4.1.5. Dos materiais e equipamentos para realização do evento:

4.1.5.1. A montagem da estrutura logística deverá ser composta de:

Sistema de Cronometragem
Portal inflável para largada e chegada, medindo 4,5 metros de altura
Relógio digital, medindo 70 cm e altura
Pódios para premiação
Câmera para filmagem da chegada
Cones para demarcação

4.1.6. Do pessoal da contratada:

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP:47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

4.1.6.1 A contratada deverá disponibilizar no mínimo 4 (quatro) colaboradores para o dia do evento, os quais ficaram responsáveis por toda a organização e condução do evento, e deverão estar devidamente uniformizados e identificados;
4.1.6.2. É obrigatória a presença de um responsável técnico da empresa contratada e da equipe de trabalho da empresa na entrega de kits e na conferência das inscrições, que será realizada no mesmo momento da entrega dos kits;
4.1.6.3 É obrigatória a presença de um responsável técnico da empresa contratada para reunião prévia assim que o pedido ao fornecedor for emitido. A data e o local da reunião serão comunicadas oportunamente;

4.1.7. Das disposições gerais:

4.1.7.1 O serviço será prestado na data, local e horário indicado no Pedido ao Fornecedor, respeitando-se os horários de montagem e desmontagem previstos pela organização das ações e eventos, sendo que o evento está previsto para o dia 10 de setembro de 2024, às 06:00 horas;

4.1.7.2 A equipe de trabalho da empresa contratada deverá estar no local do evento pelo menos 2 horas antes da realização da corrida;

4. 1.7.2. Mapa do percurso (aproximadamente 5 (cinco) quilômetros):



4.1.7.2.1. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 4 pontos de apoio, distribuídos no percurso.

05 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

5. DA CONTRATADA:

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 - Centro, CEP:47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

5.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

5.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

5.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

5.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

5.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;

5.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;

5.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;

5.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

5.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

5.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;

5.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

5.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

5.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP:47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11- DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis

12- DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

Órgão	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	0206000 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade	2048 Manutenção das Ações da secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
Elemento	3390390000 outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte	15000000- identificação das despesas com ações

13 – DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da lei.

MAURICIO CESAR SANTANA RIBEIRO
Secretário de Educação, Cultura Esporte e Lazer





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

OBJETO: Contratação dos serviços de cronometragem de eventos, corrida de rua na cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA, com fornecimento de numeração individual de atletas, fornecimento de chips, portal inflável e realização de inscrições, conforme Edital e documentos anexos.

<i>Dados a Constar na Proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>R\$ Unitário</i>	<i>R\$ Total</i>
	<i>Total global</i>					

Estão incluídos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 035/2024

Dispensa de Licitação nº 035/2024

Contrato nº xx/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº, com sede no, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na- Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na, nº 000, Bairro, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a), portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua nº 00, Cidade, CEP: 00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem e com fundamento no inciso II, art 75 da Lei Federal nº 14.133/21:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a **contratação dos serviços de cronometragem de eventos, corrida de rua na cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA, com fornecimento de numeração individual de atletas, fornecimento de chips, portal inflável e realização de inscrições, conforme Edital e documentos anexos**, conforme processo de Dispensa de Licitação Nº. 035/2024 e seus anexos.

03 – CLAUSULA SEGUNDA - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 035-2024 e seus Anexos.

04 – CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia xx de xxxxxxxx de 2024.

A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

05 – CLAUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

- O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

06 – CLAUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

07 – CLAUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

A medição do serviço será realizada após a completa realização dos serviços propostos e mediante aprovação pelo corpo técnico do setor de fiscalização da secretaria demandante.

7.2. O prazo para execução do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria de obras, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela administração.

7.3. Vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado nos termos da Lei n.º 14.133/21 e alterações, mediante justificativa aceita pela administração.

7.4. A prestação dos serviços/fornecimento de peças é indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência dos





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

serviços de abastecimento de água potável em diversas comunidades do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não havendo possibilidade de exclusão de sua realização.

7.5. As peças e equipamentos fornecidos deve assegurar a boa qualidade do objeto a ser adquirido, bem como oferecer garantia dos motores submersos. Além disso, a empresa fornecedora deve oferecer garantia de que o novo motor funcionará de acordo com as especificações e normas estabelecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir após a instalação.

7.6. O bem, objeto da licitação, deverá ser entregue/executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista o seu caráter essencial, indispensável, ou seja, a manutenção no sistema de água potável do município, para evitar interrupções no fornecimento de água, após emissão da Ordem de serviço/fornecimento, sob responsabilidade da Contratada, devendo arcar com todos os custos decorrentes da entrega no local determinado, como transporte até a sede da Contratante, impostos, taxa e de pessoal responsável pela entrega.

CLAUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

7.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

7.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

7.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

7.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

7.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;

7.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP:47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

7.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;

7.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

7.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

7.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

Multa:

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA DECIMA – DA VEDAÇÃO

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº 035/2024
Dispensa de Licitação nº 035/2024

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º XXX/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021A/2024PE

Ato: Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024PE. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2024SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos. Contratada: Bahia Serviços Locações e Transportes Ltda, com sede Rua Frei Caneca, 377, Bairro Jurema, Cep 46.600-000, Tanhaçu/BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.645.056/0001-52, representada por Armando Cesar Viana Daltro, inscrita no CPF nº066.020.235-27. Objeto: prestação de serviços com fornecimento sob demanda de equipamentos destinados a realização de eventos públicos no município de Oliveira dos Brejinhos, tipo banheiros químicos, grades de isolamento, praticáveis, gred, house mix, palco médio, sonorização de 32 graves, sonorização de 16 graves, sonorização de 8 graves, iluminação de pequeno porte tipo B, gerador de energia, especificados conforme planilha, anexos e proposta de preços registrada, independentemente de transcrição. Vigência: 10/07/2024 à 10/07/2025. Valor Global: R\$ 1.016.326,14 (um milhão dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e catorze centavos). Assinaturas: em 10/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos - Contratante / Armando Cesar Viana Daltro, pela Contratada - Bahia Serviços Locações e Transportes Ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, na data de 10/07/2024. Emanuel Carlos da Silva. Auxiliar Administrativo.



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021B/2024PE

Ato: Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 021B/2024PE. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2024SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos. Contratada: Mkds Eventos Marketing e Divertimentos Ltda, com sede St Sig Conjunto B, s/n, Lote 14, Sala 201, Taguatinga Norte/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.906.450/0001-00, representada por Américo Ferreira Lima, inscrita no CPF nº492.998.671-00. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de acordo com a demanda de equipamentos, tipo painéis de leds, portal, sonorização, estrutura de palco, iluminação para evento e trio elétrico, conforme anexos e proposta de preços registrada, independentemente de transcrição. Vigência: 10/07/2024 à 10/07/2025. Valor Global: R\$ 875.347,45 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) . Assinaturas: em 10/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos - Contratante / Américo Ferreira Lima , pela Contratada - Mkds Eventos Marketing e Divertimentos Ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, na data de 10/07/2024. Emanuel Carlos da Silva. Auxiliar Administrativo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



**EDITAL 002 – CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BA.**

EDITAL Nº 002/2024 CONVOCAÇÃO DO
FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ARTISTAS,
AGENTES CULTURAIS, GRUPOS,
COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES
CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DE OLIVEIRA
DOS BREJINHOS - BA - BIÊNIO 2024-2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/DEPARTAMENTO DE CULTURA E O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos art. 39º e 40º da Lei Municipal nº 118/2018, CONVOCA Artistas, Agentes Culturais, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais da Sociedade Civil para o Fórum de Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - Biênio 2024-2026.

Art. 1º - A eleição de Artistas, Agentes Culturais, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais da Sociedade Civil que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, biênio 2024-2026, **se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 16 de Setembro de 2024, às 9h na Câmara de Vereadores de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BA.**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura de OLIVEIRA DOS BREJINHOS é órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Área Cultural do município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 3º - Os(as) Artistas, Agentes Culturais, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais da Sociedade Civil eleitos(as) exercerão mandatos de dois (02) anos no CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

§ 1º - 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito em momento a ser definido com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/DEPARTAMENTO DE CULTURA do município e conforme Art. 40º da Lei Municipal nº 118/2018.

§ 2º - Os 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão eleitos no Fórum de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, observando as áreas e setores culturais atuantes e presentes no município, por exemplo: a) Setor de Artesanato e Artes Visuais; b) Setor



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



de Música, Teatro e Dança; c) Setor de Cultura Popular e Identitárias; d) Setor de Literatura; e) Setor de Instituições Culturais, dentre outros.

Art. 4º - Os(as) eleitores(as) aptos a votarem na Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Cultura de OLIVEIRA DOS BREJINHOS (biênio 2024-2026) deverão comparecer ao Fórum de Eleição em dia e local definido e deverão estar devidamente inscritos(as) para tal fim.

§ 1º - No dia do Fórum, um membro da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de OLIVEIRA DOS BREJINHOS ficará responsável em colher as assinaturas das pessoas presentes aptas a votarem na eleição do Conselho.

Art. 5º - Poderão concorrer à eleição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA, biênio 2024-2026, Artistas, Agentes Culturais, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais da Sociedade Civil com comprovada atuação cultural, residentes e domiciliados em OLIVEIRA DOS BREJINHOS, devidamente inscritas como candidatas(as) e que compareçam no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

§ 1º - O **Formulário de Inscrição de Candidato/a (Anexo I)** deverá ser preenchido, assinado e entregue à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de OLIVEIRA DOS BREJINHOS ou enviado para o e-mail leipaulogustavobrejinhos@gmail.com, no período de 26 de Agosto a 13 de Setembro de 2024, em horário comercial.

§ 2º - Cada Grupo, Coletivo ou Organização Cultural, só poderá escolher um/uma representante para concorrer a uma cadeira no Conselho Municipal de Cultura de OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

§ 3º - Mesmo que não represente um Grupo ou Coletivo, o(a) artista das diferentes linguagens poderá se candidatar a uma cadeira no Conselho Municipal de Cultura de OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

Art. 6º - Terminado o prazo de inscrições, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/DEPARTAMENTO DE CULTURA de OLIVEIRA DOS BREJINHOS realizará a análise e publicação da relação de candidatos(as) da Sociedade Civil aptos a concorrerem a uma cadeira no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º - A Mesa do Fórum de Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Cultura de OLIVEIRA DOS BREJINHOS será coordenada por uma Comissão composta por um membro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/DEPARTAMENTO DE CULTURA de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, representante da Assessoria Cultural do município e um representante da Sociedade Civil, que terão o papel de conduzir o processo eleitoral e registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências.

Art. 8º - A eleição para composição do Conselho Municipal de Cultura poderá ser realizada por meio de cédulas ou outra forma de votação, desde que aprovada pelo público presente no Fórum da Eleição e devidamente registrada em Ata.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



§ 1º - Serão eleitos(as) os(as) representantes da Sociedade Civil de cada categoria, com mandatos de dois anos (2024-2026), de acordo com as vagas estabelecidas no regulamento e com base nas candidaturas devidamente inscritas no processo.

§ 2º - Após o Fórum de Eleição de representantes da Sociedade Civil, os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelo Prefeito Municipal, os quais serão oficializados através de Decreto.

§ 3º - A posse dos membros eleitos para o Conselho Municipal de Cultura, biênio 2024-2026, ocorrerá em data a ser combinada, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

Art. 9º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO REMUNERADO.

Art. 10º - Os(as) conselheiros(as) que representam a Sociedade Civil eleitos(as) terão diversas responsabilidades, dentre elas: I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma a ser estabelecido; II. Participar de reuniões extraordinárias; III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 11º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/DEPARTAMENTO DE CULTURA do município.

Art. 12º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BA, 12 de Agosto de 2024.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Conselho Municipal de Cultura de OLIVEIRA DOS BREJINHOS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)****FÓRUM DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME COMPLETO:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO/COMUNIDADE:	MUNICÍPIO: OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA
ÁREA(S) ARTÍSTICO-CULTURAIS DE ATUAÇÃO:	
TELEFONE (WhatsApp):	E-MAIL:
BREVE HISTÓRICO CULTURAL DO(A) CANDIDATO (Currículo resumido):	
2. REPRESENTA ALGUM GRUPO/COLETIVO OU ORGANIZAÇÃO? (Só preencha essa parte caso a resposta seja SIM)	
NOME DO GRUPO/COLETIVO OU ORGANIZAÇÃO:	
CNPJ:	ANO DE CRIAÇÃO:
REDES SOCIAIS:	E-MAIL:
PRINCIPAIS PROJETOS CULTURAIS DO GRUPO OU ORGANIZAÇÃO:	

- a) Declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e que tenho autorização do meu grupo/coletivo ou organização (quando for o caso) a concorrer a uma cadeira no Conselho Municipal de Cultura de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, biênio 2024-2026.
- b) Declaração ainda não exercer cargo comissionado na administração pública municipal.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA66-CCD5-B959-4DAF-4620> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA66-CCD5-B959-4DAF-4620



Hash do Documento

de2a1457633fcf655599230ff39d8fc20dd00bbc7ccc6cee2f74847eef7d04d7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/08/2024 16:22 UTC-03:00